

ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA ENTRE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU: EVIDÊNCIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTRODUÇÃO

A Agenda 2030, lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, representa um compromisso global para enfrentar os principais desafios sociais, econômicos e ambientais do século XXI. Composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas específicas, essa agenda propõe uma abordagem integrada e universal para promover o bem-estar humano, a equidade e a sustentabilidade planetária até o ano de 2030. No contexto brasileiro, sua implementação depende não apenas da ação coordenada dos governos federal, estadual e municipal, mas também da articulação entre políticas públicas e instrumentos orçamentários que viabilizem a execução das metas propostas.

Entre esses instrumentos, as emendas parlamentares individuais se destacam como mecanismos relevantes de alocação de recursos públicos, permitindo que deputados e senadores direcionem verbas federais para atender demandas específicas de seus estados e municípios. Embora sejam frequentemente associadas a interesses locais e estratégias políticas, as emendas também podem desempenhar um papel estratégico na promoção dos ODS, desde que alinhadas a critérios técnicos e objetivos de desenvolvimento sustentável.

Este trabalho tem como foco a análise das emendas parlamentares federais destinadas ao estado de Rondônia entre os anos de 2019 e 2025, buscando compreender em que medida essas alocações orçamentárias convergem com os princípios e metas da Agenda 2030. Rondônia, por sua diversidade territorial, desafios socioeconômicos e relevância ambiental na Amazônia Legal, representa um caso emblemático para avaliar o potencial transformador das emendas parlamentares quando orientadas por uma agenda de desenvolvimento sustentável.

A pesquisa foi conduzida com base em dados públicos extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e do portal da Câmara dos Deputados, utilizando uma abordagem documental e quantitativa. As emendas foram classificadas por função orçamentária e vinculadas tematicamente aos ODS, permitindo identificar padrões de destinação, áreas prioritárias e lacunas de financiamento. A análise também considerou aspectos da execução orçamentária e sua possível influência nos indicadores de desenvolvimento do estado.

A Agenda 2030 da ONU estabelece um conjunto de metas globais que demandam esforços integrados dos governos, setor privado e sociedade civil, visando conciliar desenvolvimento econômico, inclusão social e preservação ambiental. No Brasil, o orçamento público é um dos principais instrumentos para alcançar esses objetivos, e as emendas parlamentares federais são um mecanismo importante dentro dele para destinar recursos a necessidades específicas, frequentemente de natureza local.

No entanto, apesar de as emendas parlamentares serem amplamente empregadas e representarem uma parte considerável da execução orçamentária, ainda não se sabe ao certo qual é a sua contribuição para o cumprimento das metas da Agenda 2030. O estado de Rondônia exemplifica essa questão: suas características econômicas, sociais e ambientais, como a significativa presença do agronegócio, problemas de infraestrutura e níveis de desigualdade, tornam essencial verificar se os fundos alocados por emendas estão sendo encaminhados para setores estratégicos ao desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, a seguinte pergunta central é formulada: Em que medida as emendas parlamentares federais destinadas ao estado de Rondônia, entre 2019 e 2025, convergem com as metas e diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU?

Tendo como objetivo geral: Analisar a convergência entre as emendas parlamentares federais destinadas ao estado de Rondônia, no período de 2019 a 2025, e os Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, identificando o grau de alinhamento das áreas contempladas com as metas globais de desenvolvimento sustentável.

Para tal foi amparado nos seguintes objetivos específicos: Levantar as emendas parlamentares federais destinadas ao estado de Rondônia entre 2019 e 2025, considerando a totalidade dos parlamentares ativos e exonerados no período; Classificar as emendas de acordo com suas funções orçamentárias (ex.: saúde, educação, agricultura, assistência social, etc.) e sua natureza (individual, de bancada, de comissão, de relator); e Relacionar cada função orçamentária identificada às metas correspondentes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), segundo a metodologia de correspondência entre funções e objetivos da Agenda 2030.

A justificativa ganha lastro na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que inclui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, cria um acordo global para fomentar o crescimento econômico, social e ambiental de maneira integrada e sustentável. A participação do Brasil nesse compromisso requer a inclusão dessas diretrizes na criação e implementação das políticas públicas, assegurando que os fundos orçamentários sejam distribuídos de maneira estratégica para fomentar progressos significativos nos indicadores globais e nacionais.

Nesse cenário, as emendas parlamentares federais constituem uma ferramenta relevante para a intervenção política e orçamentária, possibilitando que deputados e senadores aloquem recursos públicos para atender às necessidades específicas de seus estados e municípios. Entretanto, ainda são necessários estudos mais aprofundados para avaliar a eficácia dessas emendas em relação à contribuição para os ODS e seu alinhamento com as metas estabelecidas pela ONU.

REFERENCIAL TEÓRICO

Emendas parlamentares.

As emendas parlamentares são propostas de parlamentares para alterar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e influenciar a destinação de recursos públicos. Segundo Almeida (2021), trata-se de instrumentos pelos quais “cada parlamentar aponta objeto e beneficia do gasto público por ele especificado na LOA”, aproximando o orçamento das demandas locais.

As emendas parlamentares evoluíram ao longo do tempo, mudando-se de um instrumento meramente autorizativo em uma ferramenta de política de negociação e, mais recentemente, em um mecanismo de co-gestão do orçamento. Antes de 2015, a adoção das emendas pelo Executivo era opcional, o que tornava mais fácil o uso político dessas propostas. Capellini (2018) destaca que “a liquidação das emendas fica sujeita ao Decreto de Contingenciamento do governo, fazendo com que, na prática, os compromissos não representam qualquer garantia de captação dos recursos pelos congressistas”.

A situação agravou-se após a Emenda Constitucional n.º 95/2016 (teto de gastos), que impôs limitações específicas aos gastos públicos e prejudicou a capacidade de ação discricionária do Executivo. Além de distribuir recursos, as emendas podem promover “responsividade, *accountability* e transparência” (Almeida, 2021), sendo também um canal legítimo de aproximação entre governo e sociedade.

Agenda 2030 da ONU: Objetivos, Importância e Temas Centrais.

Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que é um plano de ação global voltado para promover um desenvolvimento mais justo, inclusivo e sustentável nos países até 2030. Esse compromisso foi assinado por 193 países membros, incluindo o Brasil, e constitui um marco sem precedentes na integração sistemática das dimensões sociais, ambientais e econômicas no enfrentamento dos principais desafios globais da atualidade.

São 17 os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a Agenda 2030, e cada um deles possui entre 1 e 19 metas específicas, totalizando 169 no geral. Esses objetivos vão desde o combate à pobreza e à fome até a promoção da igualdade de gênero, energia sustentável, mudanças climáticas, inovação, paz e justiça. Estes objetivos são universais e interligados, o que significa que todos os países, desenvolvidos e em desenvolvimento, deverão ser implementados levando em conta as especificidades e as diferentes capacidades de atuação de cada um.

METODOLOGIA

O método utilizado consistiu em uma revisão sistemática sobre o as emendas parlamentares federais, por parlamentar, nos anos 2019 a 2025 e sua convergência da destinação com os ODS e no desenvolvimento sustentável, conforme a Agenda da ONU 2030, Conforme Cook (1997), denomina-se revisão sistemática todo tipo de investigação científica, cujo objetivo seja reunir, avaliar e conduzir a uma síntese dos resultados de estudos primários, considerados a partir de sua multiplicidade.

A primeira etapa foi realizada uma delimitação de objetivo das questões de pesquisa, pois (Segundo Galvão e Ricarte, 2020), entende-se que a questão de uma revisão sistemática deve contemplar a especificação da população, ou do problema ou da condição que será estudada, o tipo de intervenção que será analisada, se haverá comparação entre intervenções e o desfecho que se pretende estudar.

Foi realizado o levantamento de dados quantitativos e qualitativos para analisar avaliação da convergência com as ODS, destas emendas no estado de Rondônia, possibilitando uma classificação da base de pesquisa, assim também especificando as condições em que o tema estava envolvido.

Os dados analisados contemplam o período de 2019 a 2025, definido com base na disponibilidade de informações nos portais de transparência e no site da Câmara dos Deputados. Nesse intervalo, realizou-se a coleta das emendas parlamentares e, posteriormente, o cruzamento entre a função de cada emenda e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, de modo a quantificar e mapear o papel desempenhado por cada proposição em relação aos objetivos globais.

Na identificação dos parlamentares e comissões responsáveis pelas emendas, optou-se por incluir tanto aqueles em exercício quanto os já terminaram seus mandatos, com o intuito de fornecer uma análise abrangente e representativa do cenário no período estudado. Em Rondônia, entre 2019 e 2025.

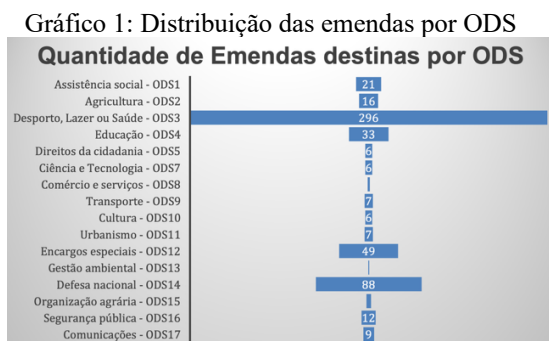
RESULTADOS

Após a análise dos dados compilados registrou-se um total de 564 emendas parlamentares, distribuídas entre funções relacionadas ao desenvolvimento sustentável, abrangendo: Agricultura; Assistência Social; Ciência e Tecnologia; Comércio e Serviços; Comunicações; Cultura; Defesa Nacional; Desporto e Lazer; Direitos da Cidadania; Educação; Encargos Especiais; Gestão Ambiental; Organização Agrária; Saúde; Segurança Pública; Transporte; e Urbanismo.

A classificação das emendas em relação aos ODS seguiu a ordem estabelecida na Figura 1, que organiza os objetivos de 1 a 17, correspondendo ao número atribuído a cada ODS. Dessa forma, foi possível identificar e associar cada função ao respectivo objetivo de desenvolvimento sustentável.

A análise preliminar das emendas parlamentares individuais destinadas por deputados federais de Rondônia revela uma distribuição significativamente desigual entre os diferentes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. A Tabela 1

apresenta a quantidade de emendas vinculadas a cada ODS, conforme a classificação temática das ações orçamentárias.



Observa-se que o ODS 3, relacionado a Desporto, Lazer ou Saúde concentra a maior parte das emendas, totalizando 296 indicações, o que representa aproximadamente 55,2% do total de 537 emendas analisadas. Essa predominância pode ser atribuída, em parte, à obrigatoriedade legal que determina que no mínimo 50% das emendas parlamentares individuais sejam destinadas a ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal exigência normativa influencia diretamente a alocação dos recursos, promovendo uma sobreposição entre a prioridade institucional e os compromissos da Agenda 2030.

Em segundo lugar, destaca-se o ODS 14 (Defesa Nacional), com 88 emendas, correspondendo a 16,4% do total. Em seguida, o ODS 12 (Encargos Especiais) recebeu 49 emendas, o equivalente a 9,1%. Embora não estejam diretamente associados às metas sociais da Agenda 2030, esses temas indicam a presença de interesses estratégicos e administrativos na alocação dos recursos.

Por outro lado, áreas como Gestão Ambiental (ODS 13), Comércio e Serviços (ODS 8) e Organização Agrária (ODS 15) receberam atenção marginal, com apenas 1 (0,2%), 2 (0,4%) e 4 (0,7%) emendas, respectivamente. Essa baixa incidência pode sugerir uma desconexão entre a atuação parlamentar e os compromissos ambientais e econômicos sustentáveis previstos na Agenda 2030.

A análise dos dados evidencia, portanto, uma tendência de priorização de áreas com maior apelo político, operacional ou obrigatoriedade legal, em detrimento de setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável. Essa assimetria será aprofundada nas próximas seções, com a incorporação de novas tabelas e cruzamentos temáticos que permitirão avaliar o grau de convergência das emendas com os indicadores e metas específicas da Agenda 2030.

Dando continuidade à análise, o presente estudo passa a considerar não apenas a quantidade de emendas parlamentares individuais vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), mas também o volume financeiro total destinado a cada um deles. Essa abordagem permite avaliar com maior precisão o grau de priorização orçamentária atribuída pelos parlamentares às diferentes áreas temáticas da Agenda 2030.

A distribuição dos recursos revela uma concentração ainda mais acentuada no ODS 3 - Desporto, Lazer ou Saúde, que recebeu o montante de R\$ 1.013.211.560,07, equivalente a aproximadamente 44,7% do total de R\$ 2.265.809.917,30 destinados por meio de emendas individuais. Esse resultado reforça a influência da obrigatoriedade constitucional de destinação mínima de 50% das emendas para ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Em segundo lugar, o ODS 14 (Defesa Nacional) recebeu R\$ 562.156.819,96, representando 24,8% do total. Já o ODS 4 (Educação) aparece em terceiro, com R\$ 224.487.670,63, o que corresponde a 9,9% dos recursos. Esses dados indicam que, embora a

educação tenha recebido número moderado de emendas, seu valor agregado é expressivo, sugerindo a priorização de projetos de maior porte ou impacto.

Outros ODS com valores relevantes incluem o ODS 9 (Transporte) com R\$ 113.078.662,60 (5%), e o ODS 11 (Urbanismo) com R\$ 96.258.608,00 (4,2%), ambos associados a infraestrutura urbana e mobilidade, áreas com forte apelo regional.

Em contrapartida, temas como Gestão Ambiental (ODS 13), Comércio e Serviços (ODS 8) e Direitos da Cidadania (ODS 5) receberam volumes financeiros significativamente inferiores, com R\$ 3 milhões (0,1%), R\$ 2,3 milhões (0,1%) e R\$ 2,38 milhões (0,1%), respectivamente. Essa baixa alocação reforça a assimetria observada na etapa anterior e aponta para uma possível lacuna entre os compromissos globais da Agenda 2030 e as prioridades locais expressas nas emendas parlamentares.

Observa-se a alta incidência de número de emendas com baixo volume financeiro na: Educação (ODS 4) e Segurança Pública (ODS 16) apresentam os maiores percentuais de emendas, indicando forte mobilização parlamentar nessas áreas. No entanto, o volume financeiro destinado à Segurança Pública é relativamente modesto em comparação com outras áreas, sugerindo que muitas dessas emendas são de pequeno porte ou pulverizadas em ações locais.

Temos ainda áreas com baixa prioridade orçamentária, ODS como Gestão Ambiental (ODS 13), Comércio e Serviços (ODS 8) e Direitos da Cidadania (ODS 5) apresentam baixos percentuais tanto em número de emendas quanto em valores, o que pode indicar menor visibilidade política ou ausência de incentivos estruturais para sua priorização.

Essa análise reforça a importância de considerar não apenas a frequência das emendas, mas também o peso financeiro que elas representam, permitindo uma leitura mais precisa sobre as prioridades parlamentares e suas implicações para o avanço da Agenda 2030 no contexto nacional.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve como propósito analisar a convergência entre as emendas parlamentares federais destinadas ao estado de Rondônia, no período de 2019 a 2025, e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. A partir do levantamento e classificação das emendas por função orçamentária e natureza institucional, foi possível estabelecer correspondências temáticas com os ODS e avaliar o grau de alinhamento entre a alocação orçamentária descentralizada e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Os resultados revelam uma distribuição assimétrica tanto em número de emendas quanto em volume financeiro. A predominância de destinações para o ODS 3 (Desporto, Lazer ou Saúde) é explicada, em parte, pela obrigatoriedade constitucional de alocação mínima de 50% das emendas individuais para ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, essa concentração não necessariamente reflete uma escolha estratégica orientada pelos princípios da Agenda 2030, mas sim uma imposição normativa que pode limitar a diversificação dos investimentos em outras áreas igualmente prioritárias.

A análise comparativa entre quantidade de emendas e valores financeiros evidencia discrepâncias relevantes. Enquanto áreas como Educação (ODS 4) e Segurança Pública (ODS 16) apresentam alta incidência de emendas, o volume financeiro destinado a elas é proporcionalmente inferior ao de setores como Defesa Nacional (ODS 14), que, apesar de receber poucas emendas, concentra recursos expressivos. Essa dinâmica sugere que a lógica de alocação orçamentária está fortemente influenciada por fatores políticos, operacionais e institucionais, nem sempre alinhados com os critérios de sustentabilidade e equidade previstos na Agenda 2030.

Além disso, ODS relacionados à preservação ambiental (ODS 13), à cidadania (ODS 5) e ao desenvolvimento econômico inclusivo (ODS 8) permanecem subfinanciados, o que levanta preocupações quanto à capacidade das emendas parlamentares de promover avanços consistentes nos indicadores globais de desenvolvimento sustentável. A baixa incidência de recursos nessas áreas pode refletir tanto a ausência de incentivos estruturais quanto a limitada articulação entre planejamento orçamentário e políticas públicas orientadas por evidências.

Diante disso, conclui-se que, embora as emendas parlamentares representem um instrumento legítimo e relevante de intervenção política e territorial, sua contribuição efetiva para o cumprimento das metas da Agenda 2030 ainda é limitada e fragmentada. A convergência entre emendas e ODS em Rondônia é parcial, marcada por distorções temáticas e financeiras que comprometem a coerência do planejamento público com os compromissos internacionais de desenvolvimento sustentável.

Como recomendação, destaca-se a necessidade urgente de ampliar a conscientização dos parlamentares sobre os princípios e metas da Agenda 2030, bem como sobre os impactos concretos que suas decisões orçamentárias podem gerar no desenvolvimento do estado de Rondônia. A atuação parlamentar mais informada e estrategicamente orientada pode contribuir para uma alocação mais eficaz dos recursos públicos, promovendo avanços reais nos indicadores sociais, econômicos e ambientais da região.

Por fim, como sugestão para pesquisas futuras, propõe-se:

- A realização de uma análise individualizada por parlamentar, examinando o perfil e as escolhas temáticas de suas emendas;
- A avaliação da eficiência da execução orçamentária por ODS, considerando o grau de implementação das ações previstas;
- E a análise dos impactos das emendas nos indicadores de desenvolvimento do estado de Rondônia, especialmente diante do volume expressivo de recursos destinados no período estudado.

Essas abordagens complementares podem aprofundar o entendimento sobre o papel das emendas parlamentares na promoção do desenvolvimento sustentável e contribuir para o aperfeiçoamento das práticas legislativas e orçamentárias no Brasil.

REFERÊNCIAS

- Almeida, Dayson Pereira Bezerra de. O mito da ineficiência alocativa das emendas parlamentares, *Revista Brasileira de Ciência Política*, 2021.
- CAPELLINI, Gustavo de Almeida. *Execução de emendas parlamentares e orçamento impositivo brasileiro*. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.
- COOK, D. J. Systematic reviews: synthesis of best evidence for clinical decisions. *Annals of Internal Medicine*, 1997.
- GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. *Revista Logion*, 2020.
- <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa> (acesso em 12/07/2025).
- <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel> (acesso em 08/07/2025).